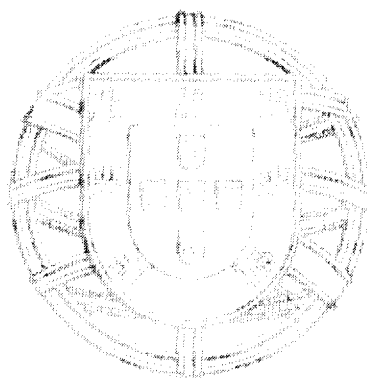




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério das Finanças
Gabinete do Ministro 10 474-(2)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 134/92-XII. — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à Região Autónoma dos Açores um empréstimo no montante equivalente a 5 500 000 000\$ (cerca de 32 milhões de ecus), destinado ao financiamento parcial do projecto RAA — Transportes Açores III;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a 5 500 000 000\$ (cerca de 32 milhões de ecus), que a Região Autónoma dos Açores vai contrair junto do Banco Europeu de Investimento, nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

3-11-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Região Autónoma dos Açores.

Finalidade — financiamento parcial do projecto RAA — Transportes Açores III.

Montante — 5 500 000 000\$ (cerca de 32 milhões de ecus).

Moeda — uma ou várias moedas dos Estados membros do Banco ou uma ou várias moedas de outros países convertíveis nos grandes mercados de câmbio.

Prazo — 20 anos.

Amortização — 15 anuidades.

Taxa de juro — aberta (a fixar no momento da notificação de desembolso).

Outros compromissos — os idênticos aos dos contratos celebrados pelo BEI nos outros países da CEE.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias a data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 25\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex